PROJETO DE LEI Nº 121/2024

"DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA OS FUNCIONARIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASAGEIROS E SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR (MOTORISTAS E COBRADORES), E DA OUTRAS PROVIDÉNCIAS, NO MUNICIPIO DE MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros e o Sistema de Transporte Escolar, instituirá a capacitação de primeiros socorros para seus funcionários (**motoristas e cobradores**), a fim de garantir pronto e eficaz atendimento em caso de emergência.

Parágrafo único. A capacitação precisará ter foco em acidentes, condições ou patologias típicas que possam se manifestar durante o transporte, incluindo a epilepsia.

Art. 2º. Durante o horário de funcionamento do serviço de transporte, precisará haver, no mínimo, um funcionário treinado para realizar manobras de primeiros socorros, até a chegada dos profissionais do SAMU.

Parágrafo único. O funcionário que tenha participado do curso de primeiros socorros continua a exercer normalmente as suas atividades ordinárias, apenas atuando para realizar manobras de primeiros socorros em casos emergenciais.

Art. 3º. Os veículos de transporte público deverão dispor de kit de primeiros socorros, em espaço de fácil acesso, equipado com material necessário ao enfrentamento dos riscos increntes às atividades realizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá/PA, 21 de junho de 2024.

c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e

Assinado digitalmente por c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
DN: CN=c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-06-24 11:05:06
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Fernando Henrique Pereira da Silva
Vereador CMM – PL

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição determina a obrigatoriedade da disponibilização de curso de primeiros socorros para os funcionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Santarém.

Infelizmente diversos acidentes e eventos patológicos podem ocorrer durante o transporte público. A jornada de trabalho estressante e as longas viagens podem desencadear alterações fisicas nos passageiros, que exijam atendimento imediato, tais como ataques epilépticos.

Dessa forma, nossa conjectura busca garantir o treinamento adequado aos funcionários do serviço de transporte, a fim de que eles possam prestar atendimento emergencial antes da chegada de profissionais de saúde ao local (SAMU), uma vez que a aplicação de primeiros socorros pode ser a diferença entre a vida e a morte.

Diante do exposto e considerando o relevante interesse público da matéria, solicito o apoio dos nobres pares no sentido do presente projeto ser aprovado por este Poder Legislativo Municipal.

Marabá/PA, 21 de junho de 2024.

c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e

Assinado digitalmente por c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
DN: CN=c2fac215-1e0c-4b64-acb0-b1bb1e5a6e7e
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-06-24 11:04:47
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Fernando Henrique Pereira da Silva
Vereador CMM – PL